



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.022**

**DE 25 DE JANEIRO DE 2016.**

“Que Especifica a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, Secretário para Assuntos Jurídicos e demais Secretários) do Município de Quatá-SP”

**C O N S I D E R A N D O** o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, Secretário para Assuntos Jurídicos e demais Secretários) do Município de Quatá-SP.

**C O N S I D E R A N D O** as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Agentes Políticos Municipais e Servidores.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**,  
Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** Fica através desta Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) de forma gradativa, conforme especificados nas alíneas de “a” e “b” deste artigo, e incidirá no valor da base da referência salarial de 31 de dezembro de 2015, de forma não capitalizada, aplicados da seguinte forma:

a) 5,00 % (cinco por cento) aplicados sobre os vencimentos de 31 de dezembro, à partir de 01 de janeiro de 2016;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

b) 2,48 % (dois inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) aplicados sobre os vencimentos de 31 de dezembro, à partir de 01 de junho de 2016.

**ARTIGO 2º)** Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os Subsídios dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º)** Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, devem obedecer o limite constitucional previsto no artigo 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal.

**ARTIGO 4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**ARTIGO 5º)** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 25 de Janeiro de 2016.

  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**

**Prefeita Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**

**Secretária Administrativa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## ANEXO I

**TABELA SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES, SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE QUATÁ-SP.**

<b><u>CARGOS</u></b>	<b><u>De 01/01 à 31/05</u></b>	<b><u>À partir de 01/06</u></b>
<b>PREFEITO</b>	<b>R\$ 17.529,75</b>	<b>R\$ 17.943,79</b>
<b>VICE-PREFEITO</b>	<b>R\$ 5.108,78</b>	<b>R\$ 5.229,44</b>
<b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>	<b>R\$ 6.517,14</b>	<b>R\$ 6.671,06</b>
<b>VEREADORES</b>	<b>R\$ 4.051,67</b>	<b>R\$ 4.147,36</b>
<b>SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	<b>R\$ 6.406,68</b>	<b>R\$ 6.558,00</b>
<b>SECRETÁRIOS</b>	<b>R\$ 4.367,59</b>	<b>R\$ 4.470,75</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

**1-) IMPACTO BRUTO: Reajuste Agentes Políticos - Executivo**

de 01.01 à 31.05.16				
Agentes Políticos	Subsidio Atual	Reajuste	Valor Atual	Impacto
Prefeito Municipal	16.695,00	5,00%	17.529,75	834,75
Vice Prefeito	4.865,50	5,00%	5.108,78	243,28
Secretário Negócios Jurídicos ( 1 )	6.101,60	5,00%	6.406,68	305,08
Secretário ( 9 )	4.159,61	5,00%	4.367,59	1.871,82
<b>VALOR BASE DE CÁLCULO ( 1 )</b>			<b>61.911,00</b>	<b>3.254,93</b>
			<b>12 Meses</b>	<b>39.059,15</b>

**1-) IMPACTO BRUTO: Reajuste Agentes Políticos - Executivo**

de 01.06 à 31.12.16				
Agentes Políticos	Subsidio Atual	Reajuste	Valor Atual	Impacto
Prefeito Municipal	16.695,00	2,48%	17.109,04	414,04
Vice Prefeito	4.865,50	2,48%	4.986,16	120,66
Secretário Negócios Jurídicos ( 1 )	6.101,60	2,48%	6.252,92	151,32
Secretário ( 9 )	4.159,61	2,48%	4.262,77	928,42
<b>VALOR BASE DE CÁLCULO ( 1 )</b>			<b>61.911,00</b>	<b>1.614,45</b>
			<b>7 Meses</b>	<b>11.301,12</b>

**TOTAL IMPACTO ANO 50.360,27**

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES		
	2016	2017	2018
3.3.90.11 - Vencos e Vant. Fixas	50.360,27	58.432,49	58.432,49
			-
13 % Salário (8,33 %)	4.195,01	4.867,43	4.867,43
1/3 Férias (2,77 %)	1.398,34	1.622,48	1.622,48
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	-	-	-
PREVIDENCIA ( 21,0 %)	11.750,26	13.633,70	13.633,70
FGTS ( 8 %)	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>67.703,88</b>	<b>78.556,10</b>	<b>78.556,10</b>

\*Início em Maio-2015

Não há.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

3-) MEDIDAS DE  
COMPENSAÇÃO:

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## 4.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

### 4.1) Dados de 31.12.2015 - 3o Quadrimestre de 2015:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	16.421.384,18	
Gastos com Pessoal e Encargos	<u>36.274.478,69</u>	45,27%

### 4.2) Inclusão/Incorporação dos Gastos:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	36.274.478,69	
<b>Exercício de 2016</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	16.421.384,18	45,27%
( + ) IMPACTO	<u>67.703,88</u>	0,19%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>16.489.088,06</b>	<b>45,46%</b>
<b>Exercício de 2017</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	16.489.088,06	45,46%
( + ) IMPACTO	<u>78.556,10</u>	0,48%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>16.567.644,16</b>	<b>45,93%</b>
<b>Exercício de 2018</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	16.489.088,06	45,46%
( + ) IMPACTO	<u>78.556,10</u>	0,48%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>16.567.644,16</b>	<b>45,93%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECLARAÇÃO

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de QUATÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, 23 de janeiro de 2016.

  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
PREFEITA MUNICIPAL